

LEI Nº 5.289, DE 28 DE AGOSTO DE 2007

Altera padrão de vencimento e requisitos para provimento da categoria funcional de Coveiro.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Padrão de Vencimento da Categoria Funcional abaixo discriminada, criada através da Lei Municipal 5.224, de 5 de junho de 2007 e incluída no artigo 3º da Lei Municipal 2.279/90 – Plano de Carreira dos Servidores Municipais, com alterações posteriores, permanecendo o mesmo número de cargos, conforme segue:

Denominação da Categoria Funcional	Padrão
.Coveiro	07

Art. 2º Os requisitos para provimento da categoria funcional referida no artigo anterior, previstos no parágrafo único da Lei Municipal 5.224, de 5 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: mínima de 18 anos
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto
- c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2007.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração